

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. 3.572 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

000116

Cría o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo a atuação respectiva considerada relevante serviço ao Município.

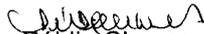
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois anos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de dezembro de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -